



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 324/ GABI / 2021

Ponte Nova, 08 de junho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta, referente ao ofício nº 320/2021/SAPL/DGRI.

Senhor Presidente,

Respondendo ao ofício nº 320/2021/SAPL/DGRI, requerimento nº 98/2021, protocolado sob nº 458/2021, de autoria dos Vereadores Suellenn Christina Nascimento Monteiro e Wagner Luiz Tavares Gomides, que solicita informações sobre o corte de árvore no município.

1. Informamos que os critérios adotados para emissão de laudos que determinam a supressão de árvores, são:
 - a) Estado fitossanitário da árvore;
 - b) Proliferação de parasitas xilófagos e situação do indivíduo quanto a proliferação;
 - c) Proliferação de espécie hemiparasita e situação do indivíduo quanto a proliferação;
 - d) Estruturação do solo em barrancos ou encostas;
 - e) Mudanças no comportamento das árvores em relação a tombamento ou inclinação;
 - f) Situação das árvores em relação a residências ou empreendimentos;
 - g) Situação de Defesa Civil – Risco eminente de queda; Situação de proteção da vegetação nativa prevista em legislação;
 - h) Situações de utilidade pública e interesse social previstas em legislação.
2. A responsável técnica pela avaliação das árvores é Isadora Michelly Oliveira de Ávila.
3. Em geral os cortes de árvores não passam por consulta ao CODEMA, de acordo com a legislação.
4. Existe um monitoramento das árvores podadas no município.
5. Há compensação ambiental para cada árvore cortada, sendo ela o plantio de duas mudas, de responsabilidade do solicitante ou a doação de quatro mudas para a SEMAM, onde o plantio é de responsabilidade da Secretaria.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 594/2021
Data: 09/06/2021 - Horário: 18:21
Administrativo